



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 28 de Março de 2024

VI 567
Ano Nº

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Nº 01/2024 - CD

Aprova o Convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (Funcitern).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Acordo de Cooperação por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua o artigo 7º, alínea "g" do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410109.001663/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – Funcitern, para transferência de recursos da CONCEDENTE para a CONVENIENTE para a execução do Projeto intitulado "Corredor da Ciência: um espaço para ver, sentir, interagir e transformar", Ref. Finep nº 0471/23, doravante denominado "CoCiência", nos moldes em anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Morais Costa
José Jadsom Arnaud Amâncio
Heryck Luiz Goes de Medeiros
Gutemberg Henrique Dias
Irani Lopes da Silveira Torres
Myzael Henrique Moura

Anexo: https://portal.uern.br/propeg/wp-content/uploads/2024/03/Minuta_de_Convenio_CoCiencia.pdf

Resolução Nº 02/2024 - CD

Aprova o Convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (Funcitern).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Acordo de Cooperação por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua o artigo 7º, alínea "g" do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410109.001662/2023-77,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do

Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (Funcitern), para transferência de recursos da CONCEDENTE para a CONVENIENTE para a execução do Projeto intitulado "Complexo da Ciência da Zona Norte", Ref. Finep nº 0470/23, doravante denominado "CCZN", nos moldes em anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Morais Costa
José Jadsom Arnaud Amâncio
Heryck Luiz Goes de Medeiros
Gutemberg Henrique Dias
Irani Lopes da Silveira Torres
Myzael Henrique Moura

Anexo: https://portal.uern.br/propeg/wp-content/uploads/2024/03/Minuta_de_Convenio_CCZN.pdf

Resolução Nº 03/2024 - CD

Aprova alteração no Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Fuern instituído por meio da Resolução nº 50/2022 - CD

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024, CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a disposto na Lei Estadual n. 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de cargos e empregos públicos civis na Administração Pública Estadual para pessoas com deficiência; CONSIDERANDO a necessidade de acréscimos e adequações ao Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Fuern aprovada por meio da Resolução nº 50/2022 - CD/Uern, no dia 19 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

I -

II -

III - periciar candidatas a concurso público de caráter efetivo a qual verificará a condição da deficiência declarada, de acordo com a legislação brasileira para pessoa com deficiência em vigor.

Art. 7º A atuação da Junta Multiprofissional dar-se-á mediante perícia para candidatos, através de concursos públicos de caráter efetivo, decidindo sobre a condição da deficiência declarada, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita como pessoa com deficiência conforme a legislação brasileira para pessoa com deficiência em vigor.

Art. 14. A Junta Multiprofissional exercerá suas atividades observando o cronograma de convocação para perícia, com exceção do período de férias acadêmicas, e adotará os seguintes procedimentos:

Capítulo IV

Da Junta Multiprofissional Recursal

Art. 15. Fica estabelecida a criação de uma Junta Multiprofissional Recursal, com a finalidade de analisar eventuais recursos interpostos por candidatos declarados com deficiência quanto à sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como atestar sobre o respectivo grau de deficiência, conforme a legislação brasileira para pessoa com

deficiência em vigor.

Art. 16. Os membros que atuaram na Junta Multiprofissional ficam vedados de atuar na Junta Multiprofissional Recursal.

Parágrafo Único. Haverá nova composição para a Junta Multiprofissional Recursal e dentre os designados, deverá constar a presença obrigatória de, no mínimo, um profissional médico e dois membros de diferentes áreas.

Art. 17. A análise realizada pela Junta Multiprofissional Recursal terá caráter de Decisão definitiva, sendo responsável por repericiar se a deficiência declarada pelo candidato realmente o habilita como pessoa com deficiência, conforme a legislação brasileira para pessoa com deficiência em vigor.

Art. 18. Os recursos interpostos pelos candidatos declarados com deficiência deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos em Edital após a divulgação do resultado preliminar da perícia e não podem conter novos documentos.

Art. 19. Da Decisão da Junta Multiprofissional Recursal não caberá recurso.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Junta Multiprofissional terá carga horária definida pelo Consepe.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposição aprovada pela Junta Multiprofissional e encaminhada ao Conselho Diretor – CD.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Diretor – CD/Fuern.

Art. 23. Para fins de preenchimento de vagas destinadas a pessoas com deficiência, a Fuern fará constar nos Editais a obrigatoriedade de perícia a ser realizada pela Junta Multiprofissional.

Art. 24. Este regimento entrará em vigor na data da publicação da Resolução

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Morais Costa
José Jadsom Arnaud Amâncio
Heryck Luiz Goes de Medeiros
Gutemberg Henrique Dias
Irani Lopes da Silveira Torres
Myzael Henrique Moura

Resolução Nº 04/2024 - CD

Institui o Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas, esportivas, culturais e político-estudantis e revoga a Resolução n. 39/2009-CD.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política de apoio ao estudante;

CONSIDERANDO a importância da participação de estudantes em eventos dessa natureza, em função do cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o compromisso internacional assumido pela República Federativa do Brasil com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), firmado pela Resolução A/Res 70/1, de 25 de setembro de 2015, da Assembleia Geral das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a ODS nº 04, da Agenda de 2030 que apresenta uma lista de tarefas que devem ser cumpridas até o ano de 2030, com o fim de garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como busca promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

CONSIDERANDO a portaria NORMATIVA Nº 25, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais (PNAEST);



CONSIDERANDO a Lei nº 10.800, de 18 de novembro de 2020, que institui a Política Estadual de Assistência Estudantil (Peaes);
CONSIDERANDO a ação B3, meta B, Diretriz II do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI/Uern 2016-2026;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410050.000562/2023-46 - SEI,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas, esportivas, culturais e político-estudantis.

Art. 2º O Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas, esportivas, culturais e político-estudantis tem como finalidade:

I - apoiar a participação de discentes da graduação presencial, EAD e pós-graduação stricto sensu em congressos, seminários, eventos científicos, educacionais, apresentação de projetos empreendedores e sustentáveis, culturais, desportivos, eventos político-acadêmicos de representação estudantil;

II - auxiliar o movimento empresa júnior e quaisquer outros que tenham relação com as atividades educacionais e/ou área de atuação do solicitante, em âmbito nacional e internacional; e

III - incentivar a participação dos estudantes da Uern, com o fim de intercâmbio de experiências e de divulgação de resultados de projetos de pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 3º São consideradas, para os fins desta Resolução, as seguintes atividades acadêmicas, estudantis, culturais, políticas e esportivas; sejam elas locais, regionais, nacionais e internacionais:

I - participação do(a) estudante, como ouvinte, em seminários, encontros, palestras, conferências, congressos, minicursos e outros previsto em Edital;

II - apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e outros previsto em Edital;

III - participação como conferencista, mediador, debatedor, facilitador ou palestrante, em seminários, encontros, palestras, conferências, congressos e outros previsto em Edital;

IV - participação em programas de intercâmbio ou convênio entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e outras instituições;

V - participação em eventos artísticos-culturais que congregam as áreas de arte, música, teatro, dança, circo e literatura, sob a forma de espetáculos, festivais, feiras, apresentações, saraus, exposições, mostras, oficinas e lançamentos de produtos culturais; ou

VI - participação em atividades esportivas, sejam elas organizadas por instituições de ensino superior, bem como também pelas Federações e Confederações de Desporto Universitário na condição de representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

§1º - são considerados locais os eventos e atividades a serem realizados na cidade em que se localiza o campus que o(a) discente está vinculado(a);

§2º - são considerados estaduais eventos e/ou atividades realizados fora do município sede do curso do(a) solicitante, mas restritos ao território do Estado do Rio Grande do Norte;

§3º - são considerados regionais os eventos e/ou atividades realizados fora do Estado do Rio Grande do Norte, mas restritos ao território nacional;

§4º - são considerados eventos/atividades nacionais aqueles realizados no território Nacional, abrangendo todos os Estados da Federação, exceto a região nordeste;

§5º - para fins de evento internacional, será considerado aquele que seja realizado fora do território nacional.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES

Art. 4º São condições de acesso ao Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas, esportivas, culturais e político-estudantis:

I - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial/EAD ou pós-graduação stricto sensu da Uern;

II - ter trabalho aprovado ou estar inscrito para participação de eventos e/ou atividades acadêmicas, estudantis, políticas, esportivas e culturais, conforme art.3º; e

III - estar adimplente junto à Prae, e ao Sistema Integrado de Bibliotecas. Parágrafo único. O auxílio não será concedido a estudantes em situação de trancamento do programa de estudo.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES

Art. 5º O Programa será concedido nas seguintes modalidades:

I - na forma de veículo da Uern, combustível e diária(s) para motorista(s);

II - passagem aérea ou terrestre; ou

III - na forma de auxílio financeiro.

§1º Para a modalidade do inciso II, os efeitos serão definidos por ato normativo específico.

§2º Para a concessão nos termos deste artigo, o(a) estudante será beneficiado com uma modalidade, ressalvado no caso de cumulação das modalidades previstas nos incisos II e III deste artigo; desde que estejam diretamente relacionadas ao interesse público e ao princípio da economicidade.

§3º Para as atividades consideradas como aulas de campo e visitas técnicas que integrem as unidades curriculares do curso em que o(a) estudante está matriculado(a), fica vedado o repasse de auxílio financeiro, sendo possível apenas a concessão da modalidade

constante no inciso I deste artigo.

SEÇÃO I

NA FORMA DE VEÍCULO DA UERN

Art. 6º Para a modalidade forma de veículo da Uern, é necessário:

I - as atividades que envolvam grupos a partir de 3 (três) estudantes, CONSIDERANDO o princípio da economicidade; e

II - disponibilidade da frota de veículos da Uern.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 7º Na hipótese de auxílio financeiro, o valor visa custear as despesas dos (as) estudantes referentes a:

I - alimentação;

II - estadia/hospedagem;

III - locomoção;

IV - despesas com programas de intercâmbio/mobilidade estudantil.

Art. 8º O valor do Auxílio Financeiro de que trata esta Resolução será concedido a cada estudante a título de complementação de despesas, conforme tabela descrita no Anexo I desta Resolução.

§ 1º O auxílio financeiro será limitado a 5 (cinco) discentes, na condição de representantes dos Centros Acadêmicos - CAs, do Diretório Central dos(as) Estudantes - DCE, das Empresas Juniores e/ou demais grupos relacionados ao movimento estudantil, para a mesma atividade; e 2 (dois) discentes para evento internacional.

§ 2º Na hipótese em que seja necessária a participação de um número excedente de pessoas que ultrapasse o disposto no parágrafo anterior, será feita a análise do caso em concreto, desde que anexada a documentação emitida pela organização do evento, que comprove a obrigatoriedade de participação de maior número de membros do grupo.

§ 3º Cada estudante poderá ser contemplado com até três auxílios financeiros por ano, ficando a concessão condicionada à disponibilidade de recursos existentes na Uern e ao atendimento prioritário de pedidos de auxílio financeiro a estudantes, ainda não contemplados com esses recursos.

Art. 9º O valor a ser liberado, por estudante, respeitará a classificação do evento/atividade em locais, estaduais, nacionais e internacionais.

§ 1º Quando a concessão de auxílio não atender ao total das despesas, as demais despesas serão de responsabilidade do solicitante.

§ 2º As demandas serão analisadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 10. O apoio à participação em eventos/atividades didático-científicas será viabilizado mediante repasse financeiro ao estudante, cujo valor aprovado será depositado em conta bancária do(a) estudante, de acordo com as informações fornecidas.

Parágrafo único. É vedado depósitos em contas de terceiros.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. O valor total do recurso disponibilizado, estará de acordo com a dotação orçamentária da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

Parágrafo único. O valor total disponibilizado por estudante e solicitação será fixado levando em consideração a localidade em que se realizará o evento/ atividade.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12. Os pedidos de Auxílio de que trata esta Resolução deverão ser realizados junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis na forma determinada em Edital especificado.

Art. 13. Para solicitação do auxílio de que trata esta Resolução, deverão ser anexados os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros critérios fixados em Edital:

I - certidão de Vínculo;

II - cópia do comprovante da inscrição do evento referente à solicitação o auxílio desejado;

III - carta de aceite de trabalho e/ou de apresentação de projetos empreendedores e sustentáveis;

IV - carta ou comprovante de inscrição em competição esportiva, na condição de representante da Uern;

V - cópia do cartão ou comprovante de conta corrente, pertencente ao solicitante; e

VI - documento oficial de identificação com foto e CPF, dos(as) beneficiários(as) e a manifestação das modalidades indicadas no art. 6º.

§1º O(A) estudante (na condição de ouvinte) que não pretende apresentar trabalho(s), ou não o faça pelo caráter do evento/ atividade, está dispensado(a) do documento exigido no inciso III.

§2º Será indeferida a solicitação que não contiver a documentação exigida pelo Edital de abertura.

SEÇÃO I

DO PRAZO

Art. 14. A solicitação deverá acontecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento a que o requerente pretende participar, respeitando as normas dispostas no Edital de concessão do Programa.

§1º Serão indeferidas as solicitações que não obedecerem às condições de acesso e/ou prazos previstos nesta Resolução.

§2º Diante de situações excepcionais que impossibilitem os pedidos dentro do prazo, poderão ser apresentadas justificativas, as quais serão analisadas pela Prae, quando se mostrar excepcional.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 15. Cabe à Prae a avaliação da solicitação, para a subsequente aprovação ou não, devidamente fundamentada.

Art. 16. A avaliação será pautada, prioritariamente, nos seguintes critérios:

I - atendimento dos objetivos e requisitos da presente Resolução;
II - constatação da documentação exigida no Edital de abertura do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em atividades acadêmicas, esportivas, culturais e político-estudantis.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO

Art. 17. O uso das modalidades previstas nesta Resolução implicará na obrigatoriedade, pelo(a) estudante, de apresentação de prestação de contas.

Art. 18. A prestação de contas consiste na apresentação de certificado ou declaração de participação no evento, bilhetes de passagens para evento técnico-científico, recibo de pagamento de taxa de hospedagem e outros documentos previstos em Edital.

Parágrafo único. A prestação de contas deve ser comprovada com documentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término do evento/atividade, sob pena de inadimplemento.

Art. 19. O(A) estudante que receber a ajuda financeira e não participar do evento/atividade ou retornar em prazo menor que o previsto, deverá realizar a devolução do valor total ou parcial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias por meio de procedimento descrito no Edital específico.

Parágrafo único. O(A) estudante que não efetuar a devolução total ou parcial será considerado inadimplente, impedido de receber novos recursos para participação futura.

CAPÍTULO IX DO REPASSE FINANCEIRO

Art. 20. O apoio à participação em eventos/atividades didático-científicas será viabilizado mediante repasse financeiro ao estudante, cujo valor aprovado será depositado em conta bancária do(a) estudante, de acordo com as informações fornecidas.

Parágrafo único. É vedado depósitos em contas de terceiros.

CAPÍTULO X DA CONDUTA E DO USO DOS SÍMBOLOS DA UERN

Art. 21. O(A) assistido(a) assume o compromisso de:

I - usar a logo institucional no trabalho e/ou evento em sendo possível, ou descrever na identificação que é um(a) discente da Uern;

II - manter comportamento adequado aos padrões éticos e morais e respeitar as regras e costumes locais, relativamente ao local/localidade sede do evento;

Parágrafo único. Caso seja comprovado o mau uso do dinheiro público o(a) assistido(a) poderá ser penalizado(a), respeitado o contraditório e a ampla defesa, por meio de comissão formada.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os eventuais recursos interpostos quanto ao indeferimento do pedido serão disciplinados em Edital.

Art. 23. O pagamento do auxílio será efetuado mediante o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. A concessão de auxílio poderá ser alterada, contingenciada ou interrompida pela Prae, por ocorrência ou surgimento de fatos supervenientes ou impedimento legal.

Art. 24. O encerramento do processo de solicitação e/ou concessão de auxílio ocorrerá quando o(a) solicitante e/ou beneficiário(a) cumprir todas as exigências estabelecidas nesta Resolução e em Edital divulgado pela Prae.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Prae conforme a natureza da matéria, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 26. A implementação das ações previstas nesta Resolução ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

Art. 27. Fica revogada a Resolução n. 39/2009-CD.

Art. 28. Até a publicação do Edital, a execução desta Resolução será aplicada por meio de formulário já disponível, observando as disposições expressas.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.

Professora doutora Cíllia Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Moraes Costa

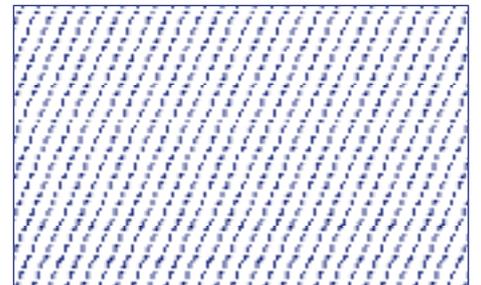
José Jadsom Arnaud Amâncio

Heryck Luiz Goes de Medeiros

Gutemberg Henrique Dias

Irani Lopes da Silveira Torres

Myzael Henrique Moura



ANEXO I
VALORES DO AUXÍLIO AJUDA DE CUSTO DE ACORDO COM O CRITÉRIO GEOGRÁFICO

VALORES DO AUXÍLIO AJUDA DE CUSTO DE ACORDO COM O CRITÉRIO GEOGRÁFICO	
Localidade	Valor do auxílio financeiro (real)
Evento local, no município sede do curso	R\$ 100
Evento no Estado do Rio Grande do Norte, exceto no município sede do curso.	R\$ 250
Evento na Região Nordeste, exceto no Estado do Rio Grande do Norte.	R\$ 400
Evento Nacional, exceto região nordeste.	R\$ 600
Evento Internacional (realizado fora no território brasileiro)	R\$ 700

Resolução Nº 05/2024 - CD

Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Uern e revoga a Resolução nº 05/2019 - CD/Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024, CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); CONSIDERANDO a necessidade e relevância de promover a formação continuada dos servidores docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), em nível de mestrado e doutorado no país, que atuam nos departamentos acadêmicos da Uern; CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 45/2012 - Consepe, de 05 de dezembro de 2012, que aprova as Normas de Capacitação Docente da Uern; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 04410100.000047/2024-12 - SEI,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 1º Fica instituído o Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Fuern, que será regido por esta Resolução.

Parágrafo único. Serão oferecidas e concedidas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Uern, ao docente que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - integrar, na qualidade de aluno regular, programas de pós-graduação stricto sensu, inclusive se ofertados na Uern, mediante convênio com outras Instituições de Ensino Superior (IES), no qual a Uern figure na condição de instituição receptora;

II - ter obtido liberação integral ou parcial (20h) para cursar pós-graduação stricto sensu, observadas as normas de distribuição de carga horária;

III - não exercer outro cargo, função ou emprego, ainda que acumulável.

Art. 2º O processo de seleção dos bolsistas dar-se-á mediante Edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), será conduzido por comissão escolhida no âmbito do Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG- Stricto Sensu) e disporá sobre os seguintes critérios:

I. Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Edital;

II. Conceito do curso de pós-graduação da IES de destino do candidato, reconhecido pela Capes;

III. Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa.

Art. 3º De acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º, serão atribuídas notas e pesos, segundo a tabela abaixo:

ITENS	NOTA	PESO
I - Produção científica do candidato nos três últimos anos.	0-10	10
II - Conceito atribuído pela Capes ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3-7	8
III - Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa.		

de 1 a 4 meses:	1	
de 5 a 8 meses:	2	
de 9 a 12 meses:	3	
de 13 a 16 meses:	4	
de 17 a 20 meses:	5	
de 21 a 24 meses:	6	7
de 25 a 28 meses:	7	
de 29 a 32 meses:	8	
de 33 a 36 meses:	9	
a partir de 37 meses:	10	

Art. 4º Os docentes beneficiados com bolsa da Fuern deverão dedicar-se, em conformidade com sua carga horária, às atividades relacionadas à capacitação, não podendo exercer qualquer outra atividade ou função.

Parágrafo único. Excetuam-se das restrições estabelecidas no caput as atividades previstas nos incisos II, VII, IX, X e XI, do art. 2º, da Resolução nº 61/2022 - CD.

Art. 5º É vedada a acumulação de bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Uern com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput do presente artigo implicará o cancelamento da bolsa e a consequente devolução à Fuern dos valores das parcelas indevidamente recebidas.

CAPÍTULO II

DAS QUANTIDADES, PRAZOS E VALORES DAS BOLSAS

Art. 6º No âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Uern serão ofertadas:

I - Para docentes com liberação integral: 18 (dezoito) bolsas, sendo 03 (três) em nível de mestrado e 15 (quinze) em nível de doutorado;

II - Para docentes que tenham atribuído carga horária de 20 (vinte) horas, 10 (dez) bolsas em nível de doutorado.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no §1º do art. 7º, será aproveitado o docente selecionado, observada esta Resolução, as normas Editais e os seguintes critérios:

I - vigência da seleção;

II - ordem de classificação;

III - tipo de bolsa.

Art. 7º As bolsas ofertadas pela Fuern terão a seguinte duração:

I - Até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado;

II - Até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

§1º A bolsa concedida ao docente será cancelada, antes de atingido o seu prazo máximo de duração, nas seguintes hipóteses:

I - Conclusão ou desistência do curso;

II - Após atingido o prazo regular de duração do curso, sem considerar eventuais prorrogações conseguidas junto ao Programa;

III - Ao término do período de vigência da sua portaria de liberação para capacitação;

IV - Em caso de descumprimento das normas legais e/ou dos dispositivos institucionais vigentes que regulamentam a capacitação docente.

§2º Não haverá interrupção no pagamento da bolsa da docente em gozo de licença maternidade durante o período de realização do curso, desde que continue vinculada ao Programa;

§3º Os prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo de vigência da licença maternidade concedida à docente bolsista, observado o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

§4º O gozo de licença maternidade deverá ser formalmente comunicado ao Setor de Bolsas da Propeg, especificando as datas de início e término deste.

Art. 8º Os valores das bolsas de mestrado e doutorado dos docentes com liberação integral serão os mesmos pagos, a esse título, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) em todo o país.

Art. 9º O valor das bolsas de doutorado para os docentes que tenham atribuído carga horária de 20 (vinte) horas será de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela Capes a esse título.

CAPÍTULO III	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 05/2019 - CD/Fuern.	

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.
Conselheiros:
Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Moraes Costa
José Jadson Arnaud Amâncio
Heryck Luiz Goes de Medeiros
Gutemberg Henrique Dias
Irani Lopes da Silveira Torres
Myzael Henrique Moura

Resolução Nº 06/2024 - CD

Altera o anexo único da Resolução nº 23/2023 - CD, para reajustar o quantitativo de vagas de Estágio não obrigatório.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024, CONSIDERANDO as competências do Conselho Diretor da Fuern, definidas no Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern); CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2023 - CD, que regulamenta a oferta de repasses financeiros estudantis concedidos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410060.000064/2024-65 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Resolução nº 23/2023 - CD, para reajustar o quantitativo de vagas de Estágio não obrigatório no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern).

Art. 2º O Anexo único da Resolução nº 23/2023 - CD passa a vigorar com alteração constante no anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.
Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:
Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Moraes Costa
José Jadson Arnaud Amâncio
Heryck Luiz Goes de Medeiros
Gutemberg Henrique Dias
Irani Lopes da Silveira Torres
Myzael Henrique Moura
ANEXO ÚNICO

ÁREA (RESPONSÁVEL)	DES-CRICAÇÃO	Quant.	Valor (R\$)	Períodicidade	Fonte Pagadora
Ensino (Proeg)	PEG	20	700,00	Mensal	Fuern
	PET	48	700,00	Mensal	Sesu/MEC
	Pibid	552	700,00	Mensal	Capes
	PIM	56	700,00	Mensal	Fuern
Pesquisa (Propeg)	PRP	375	700,00	Mensal	Capes
	Pibic	100	700,00	Mensal	Fuern
		83	700,00	Mensal	CNPq
	Pibic-AF	07	700,00	Mensal	Fuern
		30	700,00	Mensal	CNPq
	Pibic-EM	61	300,00	Mensal	CNPq
Extensão (Proex)	Pibiti	10	700,00	Mensal	Fuern
		10	700,00	Mensal	CNPq
	Pibex	150	700,00	Mensal	Fuern
Assistência Estudantil (Prae)	Pibex Arte	7	700,00	Mensal	Fuern
	Auxílio Inclusão Digital	38	1.000,00	Parcela Única	Fuern
	Auxílio Alimentação	150	200,00	Mensal	Fuern
	Auxílio Transporte	55	350,00	Mensal	Fuern
	Estágio Não Obrigatório	125	700,00	Mensal	Fuern
	PAC	100	500,00	Mensal	Fuern
	PAE	250	450,00	Mensal	Fuern
PMU	150	450,00	Mensal	Fuern	
	Auxílio à participação de estudantes em Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais	-	70.000,00	Anual Sob Demanda	Fuern

Resolução Nº 07/2024 - CD

Aprova o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao ano de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/ FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de março de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento da Secretaria do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CD/Fuern); CONSIDERANDO a necessidade de publicar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao ano de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao ano de 2024.

Art. 2º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme definição abaixo:

Mês	Data
Abril	23/04/2024
Maio	21/05/2024
Junho	18/06/2024
Julho	23/07/2024
Agosto	20/08/2024
Setembro	17/09/2024
Outubro	22/10/2024
Novembro	19/11/2024
Dezembro	17/12/2024

Art. 2º Ocorrendo o cancelamento de reunião, independentemente do motivo, o conselheiro será notificado por escrito.

Parágrafo único. Em sendo necessário repor a reunião cancelada, essa será agendada em conformidade com a agenda da Presidência do CD/Fuern.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de março de 2024.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Moraes Costa

José Jadson Arnaud Amâncio

Heryck Luiz Goes de Medeiros

Gutemberg Henrique Dias

Irani Lopes da Silveira Torres

Myzael Henrique Moura

CONSELHO CURADOR

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO: 04410053.000168/2024-69

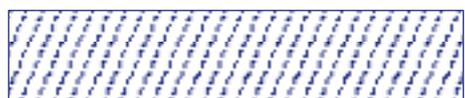
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Departamento de Folha de Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contido no Id nº [24602119](#).

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN



Decisão

PROCESSO: 04410035.000530/2024-10

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 157/2024 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº [25421015](#), acolhido pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios da PGE/RN (Id [25486071](#)) decidindo pelo conhecimento e não acatamento do recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410035.000528/2024-41

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa os termos da Decisão [25263822](#) do gestor do contrato e ratifica deliberação pela aplicação da penalidade do tipo MULTA de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado, conforme previsão do item 21.2.2.4 do Termo de Referência do Contrato nº 141/2022.

Retornem-se os autos à DAS/Proad para continuidade dos trâmites. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 27/03/2024.

PROFA. DRA. CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo: 04410035.000624/2024-99

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 161/2024/UERN - AJUR/UERN - REITORIA (ID [25456811](#)), decide pelo conhecimento e não acatamento do recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

Encaminhem-se os autos à DAS-Proad para continuidades dos trâmites. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 27/03/2024.

PROFA. DRA. CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 975/2024-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2024-CCEPTA, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes admitidos em maio e junho de 2021;

CONSIDERANDO, Processo SEI nº 04410049.000376/2024-27;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 13/2024-CCEPTA de 25 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o Despacho DSIB de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Eliane de Souza Lemos, matrícula nº 13222-5 - Técnica de Nível Médio, composta pelos seguintes membros:

TNS Gisele Araújo da Silva - Secretária do Sistema Integrado de Biblioteca TNS Jocelania Marinho Maia de Oliveira - Diretora do Sistema Integrado de Biblioteca

TNS Karolina Rodrigues Nepomuceno - Bibliotecária

Art. 2º Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 976/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410011.000047/2024-11, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o relatório de conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do adicional de incentivo por capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por capacitação o(a) Servidor(a) Renatha Rebouças de Oliveira, matrícula nº 8719-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/04/2024 a 31/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 977/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410187.000033/2024-88, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o relatório de conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Jeovanizelo Firmino Gomes, matrícula nº 2463-5, lotado(a) no Departamento de Matemática e Estatística - FANAT, para PES212.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/03/2024.

Em 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 978/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410178.000052/2024-13, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o relatório de conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Roseano Medeiros da Silva, matrícula nº 12607-1, lotado(a) no Departamento de Gestão Ambiental - FACEM, para PES304.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2024.

Em 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 989/2024-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000523/2024-50, de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes, matrícula nº 8966-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, TNSB06, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado seu 2º (segundo) quinquênio de serviço público em abril/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2024.

Em 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN
04410058.000523/2024-50

Portaria Nº 990/2024-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000523/2024-50, de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Valéria Maria Lacerda Rocha, matrícula nº 2620-4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, PES210, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado seu 4º (quarto) quinquênio de serviço público em abril/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2024.

Em 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN
04410191.000254/2024-97

Portaria Nº 994/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410191.000254/2024-97, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, lotado(a) no Departamento de Enfermagem – Faen, para PES314.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/03/2024.

Em 26 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 997/2024-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 11º do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos – Lei Complementar nº 699/22; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000527/2024-38 de 26 de Março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	Matrícula	Nome	DE	PARA
1	13321-3	ANDRÉA VIEIRA RÉGIS	TNS – A 01	TNS – A 02
2	12741-8	DAYSE NAYARA OLIVEIRA DE MENDONÇA	TNS – A 03	TNS – B 04
3	13320-5	FERNANDO HENRIQUE SOARES FERNANDES	TNM – A 01	TNM – A 02
4	8239-2	FLÁVIA FONSECA LIMA DE ARAÚJO	TNM – B 06	TNM – C 07
5	8885-4	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	TNM – D 11	TNM – D 12
6	12647-0	GILSON FREIRE DA SILVEIRA FILHO	TNM – A 02	TNM – A 03
7	11014-0	JÚLIO CESAR FERNANDES DE MEDEIROS	TNS – B 05	TNS – B 06
8	12740-0	LARISSA AQUINO DE SOUSA QUEIROZ	TNS – A 03	TNS – B 04
9	13319-1	MARCELO CAVALCANTI BARBOSA	TNM – A 01	TNM – A 02
10	6115-8	MICARLA EMANOELLA DE ARAÚJO	TNM – C 07	TNM – C 08
11	11024-8	RALINY OLIVEIRA SANTOS	TNM – B 05	TNM – B 06
12	6114-0	ROSIAN GENESIS DOS RAMOS BEZERRA	TNM – C 07	TNM – C 08
13	11044-2	TANNARA FONTES AMORIM	TNM – B 05	TNM – B 06
14	12742-6	THAÍSA CRISTIANY DE CARVALHO COSTA	TNS – A 03	TNS – B 04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 998/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410025.000548/2024-31, de 27 de fevereiro de 2024, que trata da dispensa do professor Manoel Freire Rodrigues da função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o docente Manoel Freire Rodrigues, matrícula no 01822-8, da função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor durante o exercício da referida função.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3460/2022 GP/FUERN, de 20 de outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 999/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410065.000140/2024-92, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Pedro André Pinto Barra, matrícula nº 8188-4, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B-06

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/04/2024 a 31/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1001/2024-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico durante férias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410215.000049/2024-14 SEI, que trata de pedido de Portaria de substituição do Chefe do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó, durante suas férias, pelo subchefe, Prof. Benjamim Julião de Góis Filho, no período de 01 a 30/03/2024; CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 que estabelece "No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição";

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD;

RESOLVE:

Art.1º Designar Prof.º Benjamim Julião de Góis Filho, matrícula nº 8056-0, Professor do Ensino Superior, para exercer a função de Chefe do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó.

Art.2º A presente designação compreende o período de 01 a 30 de março de 2024.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, Quadro 2, Item 14), Função Gratificada - FG2.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1002/2024-GP/FUERN

Dispensa Servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410124.000075/2024-53 - SEI, de 20 de março de 2024, que informa o desligamento, a pedido, da servidora Emanuela Carla Medeiros de Queiros da função de Chefe do Setor de Editoração da Editora Universitária da Uern - Eduern e pede providências;

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar a servidora Emanuela Carla Medeiros de Queiros, matrícula nº 12923-2, lotada no Departamento de Educação - FE, da função de Chefe do Setor de Editoração da Editora Universitária da Uern - Eduern.

Art.2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024.

Art.4º - Fica revogada a Portaria nº 803/2023 - GP/FUERN.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1003/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410050.000157/2024-17, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) servidor(a) Erison Natécio da Costa Torres, matrícula nº 8704-1, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1004/2024-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410249.000048/2024-74 - SEI, de 07 de março de 2024, que solicita a destituição da professora Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes da função de Coordenadora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e designação da docente Rejane Maria de Oliveira Holanda para a referida função no biênio março 2024 - março 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 1432/2023 - GP/FUERN, que designa a

professora Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes para função de presidente da Comissão de Residência Médica, respondendo pelo Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1005/2024-GP/FUERN

Designa Presidente da Comissão de Residência Médica.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410249.000048/2024-74 - SEI, de 07 de março de 2024, que solicita a destituição da professora Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes da função de Coordenadora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e designação da docente Rejane Maria de Oliveira Holanda para a referida função no biênio março 2024 - março 2026; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Rejane Maria de Oliveira Holanda, Matrícula 8001-2, para a função de Presidente da Comissão de Residência Médica, respondendo pelo Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia;

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2026.

Art. 3º - Conceder na forma do Art. 1º, §1º, inciso II, da Resolução nº 59/2022- CD, Anexo I, Quadro II, item 17, Função Gratificada FG-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1006/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410226.000007/2024-46, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) servidor(a) Erivânia Maria de Medeiros, matrícula nº 6075-5, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C-08

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Revogar a Portaria nº 784/2024-GP/Fuern de 15 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1007/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410209.000026/2024-81, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a)

servidor(a) Simone Márcia dos Guimarães Coelho, matrícula nº 8140-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1008/2024-GP/FUERN

Recondução dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.000808/2024-58 SEI, de 20 de março de 2024, que trata da recondução dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 833/2023-GP/FUERN DE 28 DE MARÇO DE 2023, que designa os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD; CONSIDERANDO os termos da Resolução 11/2022 - Consuni, que altera os incisos I, III e IV do Art. 93 do Regimento Geral da Uern.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, composta pelos seguintes professores:

Prof.º Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0 - Pró-reitora de Gestão de Pessoas (presidente);

Prof.º Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra, matrícula nº 3346-4 - Pró-reitor adjunto de Gestão de Pessoas (suplente)

Prof.º Esp. Alysson Mendes de Oliveira, matrícula nº 3302-2 - Classe I - Departamento de Informática/Fanat (titular)

Prof.º Me. Anairam de Medeiros e Silva, matrícula nº 6130-1 - Classe II - Departamento de Ciências Biológicas/Fanat (titular);

Prof.º Me. Roberto Rangel Pereira, matrícula nº 3810-5 - Classe II - Departamento de Turismo/Facem (suplente);

Prof.º Dra. Andrea Kalyani da Costa Lima, matrícula nº 3272-7 - Classe III - Departamento de Administração/Facem (titular);

Prof.º Dr. Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6 - Classe III - Departamento de Ciências Contábeis/Facem (suplente);

Prof.º Dr. Dario José Aloise, matrícula nº 8051-9 - Departamento de Informática/Fanat (titular);

Prof.º Dr. Rosenilson da Silva Santos, matrícula nº 12502-4 - chefe de Departamento Acadêmico - Departamento de História/CAA (titular);

Prof.º Dr. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto, matrícula nº 1600-4 - Diretor de Unidade Universitária - Departamento de Economia/Facem (titular).

Art.2º Os membros da referida Comissão serão reconduzidos para mais um mandato de 1 (um) ano, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 833/2023-GP/FUERN.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1009/2024-GP/FUERN

Libera professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Márcio Jocerlan de Souza, de 1º de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 28/2024/DE/CAA/ UERN, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 18/2024 - Setor de Capacitação e Educação Profissional/Progep/Uern, de 27 de março de 2024, anexo ao processo nº 04410200.000019/2024-69 - SEI, que solicita a feita a Portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de abril de 2024, o professor Márcio Jocerlan de Souza, matrícula nº 02433-3, lotado no Departamento de Educação - DE, do Campus Avançado de Assú, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, para cursar pós-graduação em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, ofertado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN, em Natal/RN.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas normas de capacitação docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de março de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Não-Obrigatório

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e TUTOR EDUCACIONAL LTDA (33.764.752/0001-88). Objeto: a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do(s) curso de graduação em Pedagogia da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATORIOS que complementam o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 25/03/2024 a 25/03/2029. Signatários: Doutora Cícilia Raquel Maia Leite/Rani Lopes Galvão/Diretor Pedagógico. Mossoró, 27/03/2024.

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Não-Obrigatório

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e RAMALHO E MACEDO CONTABILIDADE LTDA (46.366.995/0001-00). Objeto: a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do(s) curso de graduação em Ciências Contábeis da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATORIOS que complementam o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 25/03/2024 a 25/03/2029. Signatários: Doutora Cícilia Raquel Maia Leite/Lailson Emanuel Ramalho De Figueiredo/Sócio Administrador. Mossoró, 27/03/2024.

UERN

CONSEPE

Extrato da Ata

2ª Reunião Extraordinária da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 25 de Março de 2024.

Local: Plataforma Google Meet

Horário: 11hrs e 05mints

Conselheiros participantes: Professora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (Presidente da Câmara), Prof. Marcos Paulo de Azevedo (Titular – representando a FALA), Prof. Jozenir Calixta de Medeiros (Titular – representando o CAP), Prof. Franklin Roberto da Costa (Titular – representando o CAPP) e o TNS. Francisco Felipe da Silva (Titular – representando os Técnicos).
Falta: Suamy Rafaely Soares.

Ordem do dia (processos):

Sessão I – Legislativa:

1. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410200.000130/2023-74 – SEI: Minuta de Resolução Aprovando a Institucionalização do Curso de Especialização "Educação Especial: Diversidade nas Práticas Educacionais", ofertado pelo Departamento de Educação do Campus Avançado de Assu. Relatoria: conselheiro Francisco Felipe da Silva;
Minuta de Resolução aprovada com a seguinte votação:

Favoráveis	Contrários	Abstenções
5	0	0

2. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410192.000112/2021-

77 – SEI: Minuta de Resolução para aprovação e Institucionalização do Laboratório de Ensino em Ciências Sociais – LABECS. Interessado(a): FAFIC. Relatoria: conselheiro Franklin Roberto da Costa.

Processo retirado de pauta conforme artigo 42 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11hrs 45mints. Documento assinado eletronicamente por Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Presidente(a) da Unidade, em 26/03/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25603521 e o código CRC E2ED8111.

REITORIA

Portaria Nº 18/2024

Dispensa Servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410173.000036/2024-71 – SEI, de 18 de março de 2024, que informa o desligamento, a pedido, do servidor José Edvan de Souza Júnior da função de vice-diretor da Faculdade de Ciências Biomédicas – Facs e pede providências;

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar o servidor José Edvan de Souza Júnior, matrícula nº 03308-1, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas - DCB/FACS, da função de vice-diretor da Faculdade de Ciências Biomédicas – Facs.

Art.2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/03/2024.

Art.4º - Fica Revogada a Portaria nº 3881/2022 - GP/FUERN.

Em 27 de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Termo de Homologação

Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura - presencial - campus de Pau dos Ferros

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº 026/2017 – Consepe, de 28 de junho de 2017, HOMOLOGA as alterações realizadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, Grau Acadêmico Licenciatura, modalidade presencial, vinculado ao Campus de Pau dos Ferros, aprovado pela Resolução Nº 03/2009 – Consepe, de 08 de abril de 2009, nos moldes do Anexo - Alteração no PPC 2015 (ID 25535765), Processo SEI Nº 04410206.000023/2024-77, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 27 de março de 2024.

Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.000282/2024-17 Interessado: Gutemberg de Castro Praxedes

CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a) Gutemberg de Castro Praxedes, que solicita a concessão do auxílio saúde. (Id.25291234)

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras

providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores.

CONSIDERANDO o despacho (Id.22218538) do Proc. SEI Nº 04410051.000707/2023-07, onde é citado que o tema sob análise não comporta a manifestação jurídica.

CONSIDERANDO Relatório de Conformidade nº 594/2024 - UCI (Id.25561193) que informa conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 26/03/2024

Luis Marcos de Medeiros Guerra
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas – Progep

Despacho

Processo nº 04410051.000291/2024-08 Interessado: Clezia da Rocha Barreto

CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a) Clezia da Rocha Barreto, que solicita a concessão do auxílio saúde. (Id. 25333885).

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores.

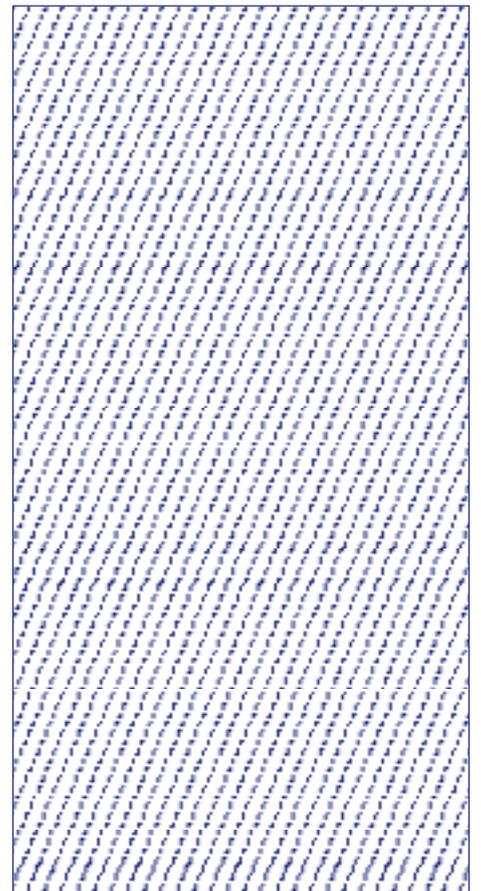
CONSIDERANDO o despacho (Id.22218538) do Proc. SEI Nº 04410051.000707/2023-07, onde é citado que o tema sob análise não comporta a manifestação jurídica.

CONSIDERANDO Relatório de Conformidade nº 595/2024 - UCI (Id. 25561832), que informa conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 26/03/2024

Luis Marcos de Medeiros Guerra
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas – Progep



Edital Nº 001/2024–PROGEP

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e considerando o julgamento dos recursos interpostos após o resultado preliminar, torna público, conforme disposto no item 3.5 Edital nº 001/2024–PROGEP/UERN, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professor(a) temporário para atender demandas do semestre letivo 2024.1.

I – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação de Edital específico. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

1.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação, principalmente quanto aos prazos e entrega dos documentos, a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

1.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) de acordo com os requisitos da área e perfil do candidato conforme Edital nº 001/2024–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

II – DO RESULTADO FINAL

2.1. Para a publicação do presente Resultado Final foi seguida toda a tramitação disposta nos itens 3.4.2 e seguintes.

2.2. O Resultado Final poderá ser diferente do Resultado Preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

2.3. O Resultado Final é publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), na data de hoje e será publicado também na edição subsequente do JOUERN e/ou DOE (apenas o extrato).

III – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Teoria Econômica

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Nota Prova Didática	Nota Currículo	Nota Final	Situação	Classificação
001/2024-005	HECIRLANE GOMES MARTINS	8,6	3,24	6,5	A	1
001/2024-002	MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA	7,3	0,95	4,8	C	2
001/2024-007	EDILSON CARLOS DE MEDEIROS JUNIOR	7,1	0,98	4,7	C	3
001/2024-008	DIÓGENES PINHEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR	7,0	0,00	4,2	C	4
001/2024-003	GERLÂNIA MARIA ROCHA SOUSA	7,0	0,00	4,2	E*	-
001/2024-006	MEIRE EUGÊNIA DUARTE SOUSA	7,5	0,00	4,5	E*	-
001/2024-009	LUIZ EDUARDO FERNANDES JUNIOR	0,0	0,00	-	E**	-
001/2024-004	RICARDO VIEIRA SILVA	2,6	0,00	-	E***	-
001/2024-001	SELMA MARIA PEIXOTO ALCANTARA	0,0	0,00	-	E****	-

Legenda: A – aprovado(a); C – classificado(a); E – eliminado(a)

* Item 3.2.2.6

** Item 3.2.1.5

*** Item 4.5.1.1

**** Item 3.2.1.5

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Educação Física

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Nota Prova Didática	Nota Currículo	Nota Final	Situação	Classificação
001/2024-010	JOÃO CARLOS LEAL DE ARAÚJO	9,0	1,74	6,1	A	1
001/2024-015	ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS MATOS	8,5	2,43	6,1	C	2
001/2024-018	LUCAS DOS SANTOS DUARTE	7,5	0,57	4,7	C	3
001/2024-017	ALBERTO ASSIS MAGALHAES	-	-	-	E*	-
001/2024-011	MATHEUS SANTOS ARAUJO	-	-	-	E**	-
001/2024-012	LUCAS CAMILO PEREIRA	-	-	-	E**	-
001/2024-013	NARA DA SILVA DIAS	-	-	-	E**	-

Legenda: A – aprovado(a); C – classificado(a); E – eliminado(a)

* Item 4.5.8.1

** Item 4.5.1.1

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Serviço Social

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos do serviço social, trabalho e política social

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Nota Prova Didática	Nota Currículo	Nota Final	Situação	Classificação
001/2024-019	THANÚSIA HENSEL DA CUNHA FERREIRA	7,00	1,23	4,69	A	1
001/2024-020	DINORA ALVES DA CRUZ	0,00	-	-	E*	-

Legenda: A – aprovado(a); C – classificado(a); E – eliminado(a)

* Itens 4.5.1 e 4.5.1.1

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos(as) devem ficar atentos às convocações da seleção simplificada conforme os critérios do Edital nº 001/2024–PROGEP/UERN. As convocações serão feitas em publicação posterior à publicação de Resultado Final.

4.2 Conforme os itens 1.3, 1.4 e 1.5 do referido Edital, os candidatos classificados além das vagas previstas no processo seletivo simplificado poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso da seleção.

4.3 Conforme o item 9.11 do referido Edital, CONSIDERANDO o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

4.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (84) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progep@uern.br.

Mossoró/RN, 27 de março de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 001/2024 – CE/DESSO/UERN

Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social - FASSO, do Campus Central, da UERN, para o biênio de 2024 a 2026.

A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria nº 001/2024 – DESSO/FASSO, conforme cessão do Colegiado no dia 06 de fevereiro de 2024, faz saber que o registro de candidaturas para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento do Curso de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social (FASSO), para o biênio de 2024 a 2026, dar-se-á da seguinte forma:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social (DESSO) da Faculdade de Serviço Social (FASSO), do Campus Central, da UERN deverá ser encaminhado pelo Colegiado do Curso, para escolha e nomeação pela Reitora da UERN. O voto será direto, secreto, individual e indelegável, ocorrendo entre professoras, técnico/a administrativo/a e estudantes da Faculdade de Serviço Social (FASSO), do Campus Central, da UERN, de forma paritária, nos termos da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI, alterada pela Resolução nº 002/2021 - CONSUNI. O processo será conduzido pelo Colegiado do DESSO, através da Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, obedecidas às diretrizes traçadas pelas Resoluções nº 14/2020 e 002/2021 - CONSUNI:

I – publicar editais;

II – supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

III – compor as mesas eleitorais;

IV – credenciar os/as fiscais;

V – emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI – confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

VII – decidir sobre impugnações;

VIII – delegar poderes às subcomissões constituídas para a execução de tarefas específicas;

IX – apurar votos;

X – publicar no âmbito da UERN, por Edital, os resultados da eleição e proclamar as eleitas;

XI – apresentar o resultado ao Colegiado do DESSO;

XII – estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas, se for o caso.

Art. 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma, ao Colegiado do DESSO.

Art. 4º A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos na sala de reuniões da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral deve respeitar o prazo mínimo de 60 dias de antecedência à eleição e a partir da publicação deste Edital estabelece o cronograma abaixo:

PERÍODO	EVENTO
29 de março de 2024	Publicação do Edital
02 a 04 de abril de 2024	Registro de candidatura
05 de abril de 2024	Publicação do Edital de inscrites

Até 10 de abril de 2024	Período para impugnação de registro de candidaturas
Até 12 de abril de 2024	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas
Até 13 de abril de 2024	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
Até 15 de abril de 2024	Prazo para notificação de recurso ao Colegiado do DESSO
17 de abril de 2024	Reunião do Colegiado para apreciação de recursos
Até 19 de abril de 2024	Divulgação de Homologação das candidaturas e Sorteio para a ordem de localização do nome da candidata na célula
Até 26 de abril de 2024	Publicação do Edital com a relação dos votantes/eleitores
Até 30 de abril de 2024	Período para impugnação das listas de aptos a votarem
02 e 03 de maio de 2024	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
06 a 20 de maio de 2024	Período da Campanha Eleitoral
21 de maio de 2024	Publicação do Edital com a composição das mesas receptoras
23 de maio de 2024	Eleição
Até 27 de maio de 2024	Edital de publicação dos resultados
Até 28 de maio de 2024	Envio dos resultados ao Colegiado
30 de maio de 2024	Reunião do Colegiado para homologação do resultado da eleição.

Art. 6º O prazo para registro de candidaturas para Chefe e Sub-chefe do Departamento de Serviço Social, junto à secretaria da Comissão Eleitoral, compreende aos dias 02 a 04 de abril 2024. As inscrições acontecerão na secretaria do Departamento de Serviço Social – DESSO/FASSO, do Campus Central, da UERN, das 08h às 12h. Após o prazo determinado, não será mais permitida a inscrição de candidatas.

Art. 7º Conforme o Art. 10º, §1º o registro de candidaturas será feito mediante requerimento (anexo I) instruído com documentação comprobatória de sua condição de elegibilidade em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

§1º Serão consideradas elegíveis, as professoras pertencentes ao quadro permanente, lotadas no Departamento de Serviço Social, integrantes das duas classes mais elevadas da carreira ou que possuírem o título de doutora, que estejam em efetivo exercício da carreira do magistério da UERN.

§2º Do requerimento exigido no caput será formado um processo com folhas numeradas e rubricadas pela secretaria da Comissão Eleitoral, a quem compete a sua guarda.

§3º É vedada a inscrição de uma mesma candidata para mais de um cargo.

Art. 8º São condições de elegibilidade:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor(a) do quadro permanente;
- IV - ter cumprido o estágio probatório;
- V - ter lotação no DESSO/FASSO, Campus Central.

Art. 9º São condições de inelegibilidade:

- I - que não preencham os requisitos de elegibilidade de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;
- II - que não cumpram os requisitos formais de registro de candidato(a);
- III - que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;
- IV - licenciados(as), exceto a licença médica;
- V - que estiverem exercendo mandato popular;
- VI - aqueles(as) cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VII - Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN, Art. 28, §1º).

Art. 10º Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio da Unidade Acadêmica, Edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

Art. 11º Das impugnações:

I - Poderá qualquer eleitor(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do Edital do pedido de registro de candidato(a), impugná-lo em peça fundamentada, assinada por docente, discente ou técnico/a administrativo/a e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Arts. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II - A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

Art. 12º São eleitores:

- I - Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente do DESSO, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;
- II - Os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) pertencentes ao quadro permanente do DESSO e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimentos;
- III - Os membros do corpo discente dos cursos de graduação, exceto os(as) discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais, ou por meio de convênio.

Art. 13º O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Art. 14º A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por Edital, no dia 26/04/2024, podendo os(as) eleitores(as), no prazo de 48 horas contadas da publicação do Edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 15º Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

Art. 16º Cabe recurso, dessa Decisão, ao Colegiado do DESSO/FASSO, Campus Central, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

Art. 17º Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

- I - No caso de técnico(a)-administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a)-administrativo(a);
- II - No caso de professor(a)/aluno(a), votará como professor(a).

Art. 18º Da campanha e propaganda eleitoral:

I - O período de campanha eleitoral será de 06 a 20 de maio de 2024.

II - A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos Arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

III - É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

IV - Fica proibido o uso de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços custeados pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN para produção de materiais de propaganda eleitoral. Art. 19º Da votação:

I - A votação de que trata este Edital será realizada no dia 23 de maio 2024, exclusivamente por meio do SIGAA, acessível no link (<https://sigaa.uern.br/sigeleicao/>), no horário das 08h00min às 22h, quando o sistema bloqueará o recebimento de votos.

II - Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, por meio do SIGAA, utilizando sua senha pessoal para acesso.

III - Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em Edital específico até o dia 26 de abril de 2024, conforme o Art. 5º deste Edital.

IV - Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Chefe e Sub-chefe.

V Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que atingir a maioria dos votos válidos.

VI - A plataforma virtual que receberá os votos deverá ficar disponível para a conferência e auditoria dos candidatos.

A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

VII - Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do DESSO/FASSO para homologação.

VIII - Os candidatos e fiscais por eles indicados poderão fiscalizar o centro de controle, no âmbito da FUERN, da plataforma virtual durante o dia da consulta, podendo permanecer fisicamente junto aos técnicos que darão suporte ao sistema durante a votação.

IX - A Comissão Eleitoral permanecerá, durante o dia da consulta, na central de controle da plataforma virtual que receberá os votos.

X - É proibida a emissão de qualquer boletim antes do término da votação.

XI - Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos.

Art. 20º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Serviço Social -DESSO/FASSO ou pela Comissão Eleitoral, no âmbito de suas competências.

Mossoró, 29 de março de 2024

Comissão Eleitoral

Mirla Cisne Álvaro (Presidenta – Chefe pro tempore)

Sâmia Rodrigues Ramos (membro – representante docente do DESSO)

Gláucia Helena Araújo Russo (membro – representante docente do ADUERN)

Cledna Dantas de Lucena (membro-Secretária da Comissão-Técnica doDESSO)

Carlos Alexandre G. P. Júnior (membro - representante discente - DCE)

Wesley Assunção Santos da Silva (membro – representante SINTAUERN - Técnico da FASSO)

Edital Nº 001/2024-CCEPTA

RESULTADO FINAL

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos- CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 7/2013-CD, torna público o resultado final de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos nos meses de Março e Abril de 2021.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 07/2013-CD/FUERN cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula:

Nota do questionário = (total de pontos x 10)/72

Se Média Final ≥ 5,0 = conceito satisfatório.

Se Média Final < 5,0 = conceito insatisfatório.

2. DO RESULTADO:

2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão de avaliação correspondente.

Nº	MATR.	SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	CONCEITO
1	13194-6	Amábilis de Oliveira e Silva	30/03/2021	Técnico de Nível Superior	PROAD	Satisfatório
2	13196-2	Leonardo de Barros e Silva	30/03/2021	Técnico de Nível Superior	CAN	Satisfatório
3	13198-9	Hebert Torquato Silva	31/03/2021	Técnico de Nível Superior	PROPEG	Satisfatório
4	13197-0	Nádia Rogéria de Moraes	31/03/2021	Técnico de Nível Superior	PROPLAN	Satisfatório
5	13203-9	Silvanilton Araújo de Oliveira	12/04/2021	Técnico de Nível Médio	CAC	Satisfatório
6	13202-0	Luzia Ligiante de Oliveira	13/04/2021	Técnico de Nível Médio	FAFIC	Satisfatório

3. Das Considerações Finais

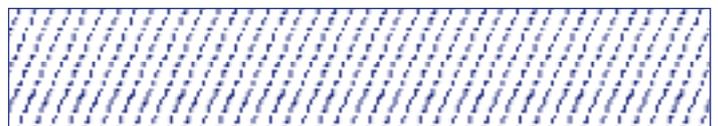
3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 27 de Março de 2024.

Monalisa Gurgel Cutrim

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos – CCEPTA

Port. Nº 928/2022-GP/UERN



Edital Nº062/2024 – DEAD/FUERN

Divulga o Resultado Final dos(as) Candidatos(as) no Processo Seletivo de Tutores(as) a Distância para Atuação no Curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica, na Modalidade a Distância, Regido pelo Edital Nº005/2024 - Dead/Fuern

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final dos(as) candidatos(as) tutores(as) a distância para atuação no curso de especialização em ensino de música na educação básica, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta Do Brasil (UAB/CAPEIS).

DO RESULTADO FINAL

1.1 Consta no quadro abaixo o Resultado final do processo seletivo para tutores(as) a distância para atuação no curso de especialização em Ensino de Música na Educação Básica.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ÁREA	POLO	A	B	C	D	E	TOTAL	SITUAÇÃO
MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA BARROS	Área 1	Natal	20	5	0	20	0	45	CADASTRO DE RESERVA
FABIO BARBOSA FERREIRA	Área 1	Lajes	5	0	0	20	0	25	CADASTRO DE RESERVA
ERICKINSON BEZERRA DE LIMA	Área 2	Pau dos Ferros	20	30	20	20	10	100	CADASTRO DE RESERVA
FABIANO LEMOS PEREIRA	Área 2	Natal	20	30	0	20	10	80	CADASTRO DE RESERVA
ELIAS SOUZA DOS SANTOS	Área 3	Caicó	20	0	0	20	10	50	CADASTRO DE RESERVA
RAFAEL DA SILVA PINTO	Área 3	Grossos	5	0	0	20	10	35	CADASTRO DE RESERVA
GIÁCOMO DE CARLI DA SILVA	Área 3	Natal	10	0	0	20	0	30	CADASTRO DE RESERVA
ERICA SANTANA DOS PASSOS	Área 3	Natal	10	0	0	0	0	10	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANO ROGÉRIO DESTRO GIACÓIA	Área 4	Lajes	5	30	0	20	5	60	CADASTRO DE RESERVA
BRUNO ALISSON ALVES HERMINIO	Área 4	Grossos	10	0	0	20	0	30	CADASTRO DE RESERVA
VALTER CARLOS DE MENEZES	Área 4	Grossos	5	0	0	20	0	25	CADASTRO DE RESERVA
MELANNIE CAROLINA RAMOS DE SOUSA	Área 5	Natal	5	20	20	20	10	75	CADASTRO DE RESERVA
JOÃO GOMES DA ROCHA	Área 5	Caicó	10	0	0	20	10	40	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA SILVA DA SILVA AMARAL	Área 7	Lajes	10	20	0	20	5	55	CADASTRO DE RESERVA
CALÍGIA SOUSA MONTEIRO	Área 7	Natal	10	20	0	20	5	55	CADASTRO DE RESERVA
JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA COSTA	Área 8	Natal	5	30	0	20	10	65	CADASTRO DE RESERVA
RAFAEL SOARES BEZERRA	Área 8	Natal	20	0	20	20	0	60	CADASTRO DE RESERVA
ALANDERSON MAXSON FERREIRA DO NASCIMENTO	Área 8	Pau dos Ferros	10	0	0	20	0	30	CADASTRO DE RESERVA
JOSÉ JAEDER DE ARAÚJO SILVA	Área 8	Caicó	5	0	0	20	0	25	CADASTRO DE RESERVA
LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	Área 8	Grossos	5	0	0	20	0	25	CADASTRO DE RESERVA
SIMEI PAES ROMULO TREVAS	Área 8	Natal	5	0	0	20	0	25	CADASTRO DE RESERVA
OZENIR LUCIANO DA SILVA JÚNIOR	Área 8	Caicó	0	0	0	20	0	20	CADASTRO DE RESERVA
FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS SENA	Área 9	Caicó	10	0	20	20	0	50	CADASTRO DE RESERVA
CRISANTO DANTAS SALES DE FREITAS	Área 9	Caicó	10	0	0	20	0	30	CADASTRO DE RESERVA
GLEISON COSTA DOS SANTOS	Área 9	Natal	10	0	0	20	0	30	CADASTRO DE RESERVA

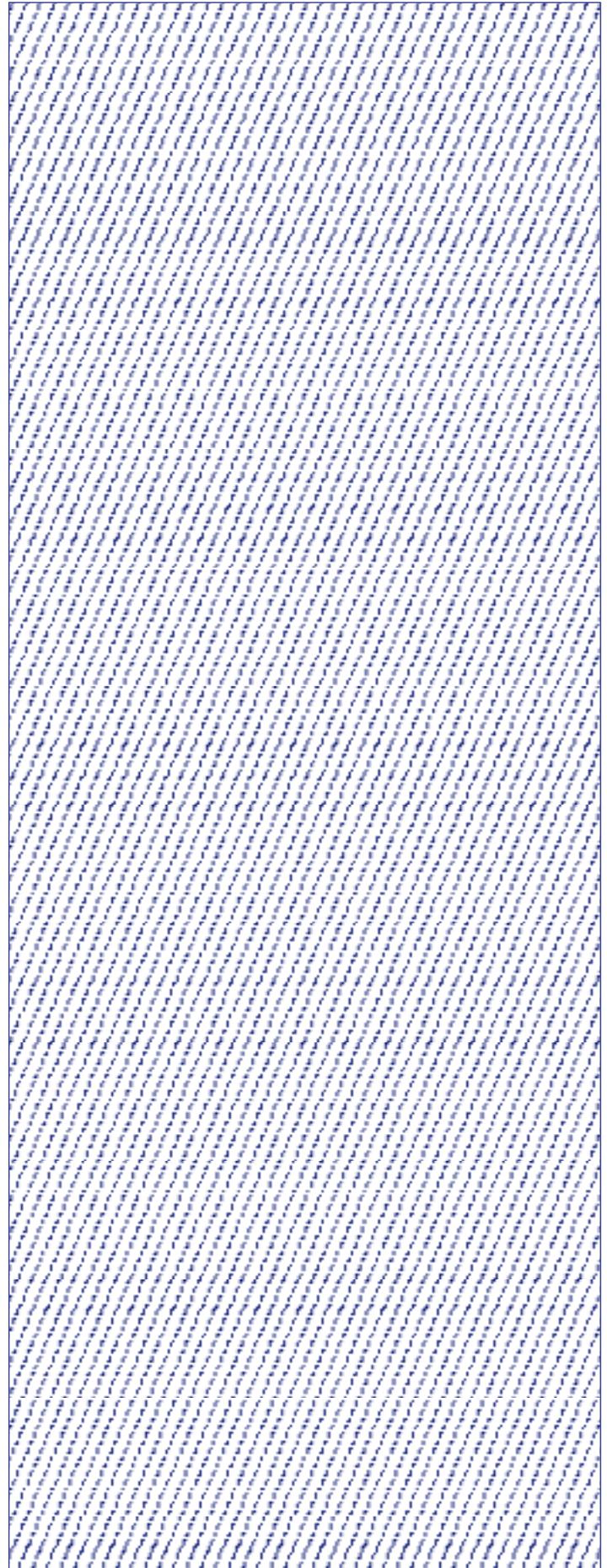
A – Pós-graduação; B – Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico; C – Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico; D – Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico; E – Cursos de formação complementar na área de EaD.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

2.2. A partir da data de divulgação deste Edital, este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Mossoró/RN, 27 de março de 2024.
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Maria Luisa Machado Bezerra

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145